

RESOLUÇÃO Nº 058/2018

O Diretor-Presidente Interino do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **VERA LÚCIA BERGMANN ORZA**, formulado em 08 de novembro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c. artigo 40, §5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do **RESERVA PREV** em 14 de novembro de 2017;

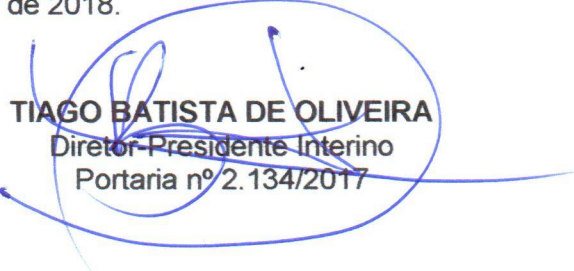
CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **VERA LÚCIA BERGMANN ORZA**, portadora do CPF/MF nº 652.882.979-91, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro Permanente do Magistério do Município de Reserva, Nível B, Classe 15, com proventos mensais no valor de R\$ 3.253,07 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 09 de janeiro de 2018.


TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente Interino
Portaria nº 2.134/2017